



OFÍCIO Nº 040/2025/DN/SINASEFE NACIONAL

Brasília, 12 de fevereiro de 2024.

À
Sra. Rita Maria Pinheiro
Diretora de Relações de Trabalho no Serviço Público – MGI
C/C
Sr. José Lopez Feijóo
Secretário de Relações de Trabalho – DERET - MGI
MGI-Ministério de Gestão e Inovação no Serviço Público - Brasília-DF

Assunto: Resposta ao OFÍCIO SEI Nº 17500/2025/MGI - 14021.008523/2025-27

Prezada Senhora,

Nós, do SINASEFE, também entendemos que o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) terá sua implementação financeira somente em 2026, conforme a cláusula quarta do Termo de Acordo 11/2024, já mencionado por nós e por esta Diretoria do MGI.

Entretanto, conforme o OFÍCIO SEI Nº 17500/2025/MGI – 14021.008523/2025-27, desta Diretoria, que informa que a criação do Projeto de Lei ocorrerá somente em conjunto com o processo de aprovação da PLOA junto ao Congresso Nacional, isso acarretará alguns comprometimentos que poderiam ser evitados:

1. A CNSC-MEC está em fase final de definição da proposta de regulamentação do RSC, conforme previa a cláusula quarta do Termo de Acordo, na qual a criação e regulamentação ocorreriam em até 180 dias da assinatura daquele Termo, prazo este que findou em janeiro de 2025.

Como não ocorreu a criação do RSC, outras questões ainda estão sendo detalhadas na CNSC-MEC a respeito daquele mecanismo. Qualquer proposta de regulamentação a ser apresentada por aquela Comissão depende da criação do RSC na Lei nº 11.091/2005, o que dificulta essa regulamentação, na medida em que o mecanismo ainda não foi criado legalmente.

2. Com a apresentação de um PL que prevê a criação do RSC somente em agosto de 2025 – prazo previsto para o envio da PLOA ao Congresso Nacional – estaremos muito próximos do término do ano, ocasionando instabilidade e insegurança, como a que estamos vivenciando neste momento, pois a conjuntura política levou a um grande atraso na aprovação do Orçamento da União para 2025.

Pedimos atenção especial a essa questão, pois, em nossa opinião, o prazo para encaminhamento do RSC ao Congresso deveria ser outro, gerando maior tranquilidade na base da categoria e permitindo que a CNSC-MEC trabalhasse com maior agilidade e antecedência na apresentação da melhor proposta de regulamentação possível. O SINASEFE deseja que tudo ocorra conforme o esperado, pois a proposta original que levou ao acordo partiu, embrionariamente, de nossa entidade, tendo contado com





SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



o apoio de todos os setores que compõem a CNSC-MEC (MEC, ANDIFES, CONIF e FASUBRA) e, posteriormente, com o aceite do governo, o que gerou o compromisso do Termo de Acordo da última greve dos Técnicos Administrativos em Educação.

Por fim, e não menos importante, a criação do RSC, já no primeiro trimestre ou quadrimestre de 2025, permitirá ao governo a inclusão natural desse instrumento na previsão do PLOA, sem que essa etapa venha a apresentar qualquer problema de ordem política ou econômica, consolidando-se como um fato.

Acreditamos que essa medida será fundamental para a organização e a eficiência da gestão pública, contribuindo para a estabilidade e a previsibilidade orçamentária.

Pedimos que o MGI, responsável por encaminhar tal demanda junto ao governo federal, envie a proposta de criação do RSC o quanto antes, conforme descrito em nosso entendimento e neste ofício.

Sem mais para o momento, renovamos votos de consideração e apreço.

Manoel José Porto Júnior
Coordenador Geral do Sinasefe



Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, Edifício Serra Dourada, Salas 109 e 110. CEP: 70300-902. Brasília-DF

Telefone: (61) 2192-4050

E-mail: dn@sinasefe.org.br

www.sinasefe.org.br